

AO JUÍZO DA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE VARA EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ

MORA CONSTRÓI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.475.356/0001-56, com sede à Rua Isabel A Redentora, nº 1.222, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, por intermédio de seu advogado abaixo assinado, conforme instrumento de procuração em anexo, onde receberá intimações e notificações, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente:

****Ação de Falência requerida pelo próprio Devedor****

com fundamento no art. 105 da Lei n. 11.101/2005, uma vez que a crise da empresa é insuperável pelos meios conhecidos, ante a exposição dos fatos a serem expostos na presente exordial.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL52 XQ9WG MRXK4 XXSM3



1.Das Preliminares

1.1.Da necessidade de concessão do benefício de Justiça Gratuita

A requerente, MORA CONSTRÓI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., encontra-se em situação de crise econômico-financeira, o que impossibilita o pagamento das custas processuais sem comprometer ainda mais sua situação. Assim, faz jus ao benefício da Justiça Gratuita, conforme previsto no art. 98 do CPC.

O caput do artigo mencionado assegura a concessão do benefício àqueles que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com as despesas do processo. **A empresa, diante da situação de falência, não possui meios financeiros para custear as custas judiciais, o que justifica o pedido.**

Além disso, a documentação anexa comprova a situação financeira delicada da empresa, incluindo as demonstrações contábeis que evidenciam a ausência de liquidez e solvência. Portanto, é imprescindível a concessão do benefício para garantir o pleno acesso à Justiça, conforme assegurado pelo art. 5º, XXXV da Constituição Federal.

2.Dos Fatos

2.Dos problemas de caixa e crise gerada pelo antigo sócio Harison Boechart

A empresa MORA CONSTRÓI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.475.356/0001-56, com sede à Rua Isabel A Redentora, nº 1.222, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, encontra-se em **uma situação de grave crise econômico-financeira que impede a continuidade de suas atividades empresariais.** Tal situação é resultado de uma série de eventos que culminaram na insolvência da empresa, impossibilitando-a de cumprir com suas obrigações financeiras e operacionais.



Nos anos anteriores ao pedido de falência, HARISON ELIEZER BORCHARDT, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 040.098.599-38, portador do RG nº 8.891.352-3/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Milano, nº 105, Casa 02, bairro Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.040-620, antigo sócio, realizou uma série de transferências sem qualquer respaldo administrativo ou jurídico, afetando diretamente o caixa da empresa e sua capacidade de gerar receita.

O referido sócio, utilizando-se de sua posição dentro da empresa, retirou do caixa o valor aproximado de R\$ 950.000,00 (novecentos cinquenta mil reais), comprometendo seriamente a saúde financeira da sociedade, conforme extratos. Atualmente, os referidos documentos já estão em poder da Polícia Civil do Paraná a fim de apurar eventual ilícito.

A MORA CONSTRÓI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. tentou, sem sucesso, reverter a situação por meio de diversas estratégias de recuperação financeira, contudo, a magnitude do desfalque causado pelo ex-sócio tornou inviável qualquer tentativa de recuperação.

Diante da impossibilidade de prosseguimento das atividades empresariais, a MORA CONSTRÓI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. vem, por meio desta, apresentar o seu pedido de falência, conforme disposto no art. 105 da Lei 11.101/2005. A empresa entende que não atende aos requisitos necessários para pleitear sua recuperação judicial e, portanto, opta por requerer a falência, acompanhando sua petição dos documentos exigidos pela legislação pertinente.

A empresa apresenta, em anexo, as demonstrações contábeis referentes aos três últimos exercícios sociais, bem como aquelas levantadas especialmente para instruir o presente pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável. Estas demonstrações são compostas pelo balanço patrimonial, demonstração de resultados acumulados, demonstração do resultado desde o último exercício social e relatório do fluxo de caixa.



Além disso, a MORA CONSTRÓI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. inclui a relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, bem como a relação dos bens e direitos que compõem o ativo da empresa, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade.

Para comprovar a condição de empresário, a empresa anexa o contrato social em vigor e, na ausência de outros documentos, inclui a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais. Também são apresentados os livros obrigatórios e documentos contábeis exigidos por lei, bem como a relação dos administradores nos últimos cinco anos, com os respectivos endereços, funções e participação societária.

A situação de insolvência da MORA CONSTRÓI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. é notória e amplamente documentada, demonstrando a impossibilidade de continuidade das operações empresariais.

Desta forma, a empresa espera que o juízo competente acolha o presente pedido, reconhecendo a situação de insolvência e decretando a falência da MORA CONSTRÓI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., para que sejam tomadas as medidas legais necessárias à preservação dos direitos dos credores e demais interessados.

2.Do Direito

2.1.Da legitimidade ativa para requerer a própria falência

O art. 105 da Lei 11.101/2005 estabelece que o devedor, em crise econômico-financeira, pode requerer sua própria falência quando não atender aos requisitos para pleitear a recuperação judicial. Este dispositivo legal confere legitimidade ativa à empresa MORA CONSTRÓI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. para requerer sua falência, uma vez que a empresa se encontra em situação de insolvência e não possui condições de continuar suas atividades empresariais.



A MORA CONSTRÓI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. apresentou, conforme exigido pelo art. 105 da Lei 11.101/2005, as demonstrações contábeis dos últimos três exercícios sociais, incluindo balanço patrimonial, demonstração de resultados acumulados, demonstração do resultado desde o último exercício social e relatório do fluxo de caixa. Esses documentos comprovam a situação de insolvência da empresa, evidenciando a incapacidade de continuar suas atividades empresariais.

Além disso, a empresa forneceu a relação nominal dos credores, com endereços, importâncias, natureza e classificação dos créditos, conforme exigido pelo inciso II do art. 105. Esta relação é essencial para demonstrar a extensão das obrigações da empresa e a impossibilidade de adimplir tais compromissos, reforçando a necessidade de decretação da falência.

A relação dos bens e direitos que compõem o ativo da empresa, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade, foi igualmente apresentada, em conformidade com o inciso III do art. 105. Esta documentação é crucial para a avaliação do patrimônio da empresa e para a futura liquidação dos ativos em benefício dos credores.

A prova da condição de empresário, através do contrato social em vigor, bem como a indicação dos sócios e a relação de seus bens pessoais, foi também incluída, atendendo ao inciso IV do art. 105. Tal documentação é necessária para a verificação da legitimidade da empresa e de seus sócios no processo de falência.

Os livros obrigatórios e documentos contábeis exigidos por lei foram apresentados, conforme o inciso V do art. 105, demonstrando a regularidade contábil e fiscal da empresa, mesmo diante da crise econômico-financeira.

Por fim, a relação dos administradores dos últimos cinco anos, com os respectivos endereços, funções e participação societária, foi fornecida, em conformidade com o inciso VI do art. 105. Esta informação é relevante para a análise da gestão da empresa e para a identificação de eventuais responsabilidades na condução dos negócios.



Portanto, a MORA CONSTRÓI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. possui legitimidade ativa para requerer sua falência, conforme previsto no art. 105 da Lei 11.101/2005, uma vez que se encontra em situação de insolvência e não atende aos requisitos para recuperação judicial.

A apresentação de todas as provas documentais exigidas pela legislação reforça a necessidade e a adequação do pedido de falência, evidenciando a impossibilidade de continuidade das atividades empresariais da autora.

2.2.Da demonstração da crise econômico-financeira da empresa

A crise econômico-financeira da empresa MORA CONSTRÓI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. é evidenciada pela ausência de caixa para continuar as atividades, conforme previsto no art. 105 da Lei 11.101/2005. Este dispositivo legal estabelece que a falência pode ser requerida pelo próprio devedor quando este não atender aos requisitos para pleitear recuperação judicial e se encontrar em situação de insolvência.

Para corroborar a alegação de crise econômico-financeira, a empresa apresenta uma série de documentos contábeis que demonstram de forma clara e objetiva a situação de insolvência. Entre os documentos anexados estão:

I – Demonstrações contábeis referentes aos três últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável, compostas de:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração de resultados acumulados;
- c) Demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) Relatório do fluxo de caixa;



- II – Relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos;
- III – Relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade;
- IV – Prova da condição de empresário, contrato social ou estatuto em vigor ou, se não houver, a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais;
- V – Os livros obrigatórios e documentos contábeis que lhe forem exigidos por lei;
- VI – Relação de seus administradores nos últimos cinco anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária.

Esses documentos são essenciais para demonstrar a veracidade das alegações apresentadas, evidenciando a real situação de insolvência da empresa. A retirada fraudulenta de recursos pelo antigo sócio não apenas violou os princípios de boa-fé e lealdade que devem nortear as relações societárias, mas também causou um impacto financeiro devastador, conforme demonstrado pelas demonstrações contábeis anexadas.

Portanto, a crise econômico-financeira da empresa é claramente demonstrada pela retirada fraudulenta de recursos pelo antigo sócio, impossibilitando a continuidade das atividades empresariais.

Atualmente, a empresa apresenta o seguinte quadro financeiro de insolvência:

- R\$ 58.896,87 em dívidas tributárias;
- R\$ 3.326.114,89 em ações ajuizadas em face da falida;
- R\$ 71.093,00 em dívidas protestas pelos credores quirografários;
- R\$ 19.000,00 em dívidas trabalhistas;



Contudo, no exercício de 2023, a falida apresentou um débito de R\$ 207.006,94.

No ano de 2022, a falida apresentou um débito de R\$ 192.796,25D. E no ano de 2021, um débito de 154.798,26D. Ou seja, somados com as retiradas do caixa, com as dívidas ajuizadas bem como com três exercícios financeiros com débitos, a geração de receita ficou prejudicada, cessando prematuramente a atividade do contrato social da qual a falida se propôs a realizar.

De outro lado, não há ativos para saldar as dívidas.

2.4.Da apresentação das demonstrações contábeis

O art. 105, I, da Lei 11.101/2005 estabelece que, para instruir o pedido de falência, é imprescindível a apresentação das demonstrações contábeis dos três últimos exercícios sociais, bem como aquelas levantadas especialmente para este fim. Essas demonstrações devem incluir o balanço patrimonial, a demonstração de resultados acumulados, a demonstração do resultado desde o último exercício social e o relatório do fluxo de caixa.

No presente caso, a empresa autora, MORA CONSTRÓI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., encontra-se em crise econômico-financeira e, não atendendo aos requisitos para pleitear recuperação judicial, requer sua falência. Para tanto, a empresa apresentou as demonstrações contábeis referentes aos três últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável. Essas demonstrações são compostas por:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração de resultados acumulados;
- c) Demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) Relatório do fluxo de caixa.



A apresentação dessas demonstrações contábeis é crucial para comprovar a real situação financeira da empresa, evidenciando a incapacidade de continuar suas atividades devido à crise econômico-financeira. Além disso, a empresa também forneceu outros documentos exigidos pelo art. 105 da Lei 11.101/2005, tais como a relação nominal dos credores, a relação dos bens e direitos que compõem o ativo, a prova da condição de empresário, os livros obrigatórios e documentos contábeis exigidos por lei, e a relação dos administradores dos últimos cinco anos.

Portanto, a empresa autora cumpre integralmente os requisitos legais estabelecidos pelo art. 105, I, da Lei 11.101/2005, apresentando todas as demonstrações contábeis necessárias para fundamentar o pedido de falência.

Assim, a apresentação das demonstrações contábeis conforme exigido pelo art. 105, I, da Lei 11.101/2005, é essencial para comprovar a situação financeira da empresa e fundamentar o pedido de falência. A observância rigorosa desses requisitos legais reforça a legitimidade do pedido, demonstrando de forma clara e transparente a inviabilidade econômica da empresa autora.

2.5.Da relação nominal dos credores

O art. 105, II, da Lei 11.101/2005 estabelece que, para instruir o pedido de falência, é imprescindível a apresentação da relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos. Esta exigência visa assegurar a transparência e a boa-fé da empresa no processo de falência, permitindo que todos os credores tenham conhecimento da real situação financeira da devedora e possam exercer seus direitos de maneira informada.

No caso em questão, a empresa MORA CONSTRÓI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. encontra-se em crise econômico-financeira e, não atendendo aos requisitos para pleitear recuperação judicial, optou por requerer sua falência. Para tanto, a empresa apresentou a relação nominal dos credores, conforme exigido pela legislação, indicando os endereços, importâncias, natureza e classificação dos respectivos créditos. Esta



documentação é essencial para demonstrar a lisura do processo e a intenção da empresa de agir com transparência.

A relação nominal dos credores apresentada pela empresa inclui informações detalhadas sobre cada credor, o que permite uma análise clara e objetiva da situação financeira da devedora.

A inclusão dos endereços facilita a comunicação e notificação dos credores, enquanto a especificação das importâncias, natureza e classificação dos créditos possibilita uma visão precisa das obrigações da empresa. Este nível de detalhamento é crucial para garantir que todos os envolvidos no processo tenham acesso às informações necessárias para a tomada de decisões fundamentadas.

Além disso, a apresentação da relação nominal dos credores cumpre uma função de controle e fiscalização, permitindo que o Judiciário e os próprios credores verifiquem a veracidade das informações prestadas pela empresa. A transparência proporcionada por esta documentação é um elemento fundamental para a condução de um processo falimentar justo e equilibrado, onde os direitos de todas as partes são respeitados.

Em vista disso, a relação nominal dos credores apresentada atende ao disposto no art. 105, II, da Lei 11.101/2005, garantindo a transparência e a boa-fé no processo falimentar. A empresa MORA CONSTRÓI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. cumpre, assim, com uma das principais exigências legais para a decretação de sua falência, demonstrando seu compromisso com a legalidade e a ética no tratamento de suas obrigações financeiras.

3.Dos Pedidos

Diante do acima exposto, e dos documentos acostados, é a presente ação para requerer os seguintes pleitos:



1. A decretação da falência da empresa MORA CONSTRÓI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., com sede à Rua Isabel A Redentora, nº 1.222, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, em razão da crise econômico-financeira e da impossibilidade de prosseguimento das atividades empresariais.

2. A citação do antigo sócio HARISON ELIEZER BORCHARDT, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 040.098.599-38, portador do RG nº 8.891.352-3/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Milano, nº 105, Casa 02, bairro Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.040-620, para que tome ciência dos fatos e possa apresentar defesa, se assim desejar.

3. A intimação dos credores constantes na relação nominal apresentada, para que possam habilitar seus créditos no processo de falência.

4. A nomeação de um administrador judicial para conduzir o processo de falência, conforme previsto na legislação aplicável.

5. A expedição de ofícios aos órgãos competentes para a anotação da falência nos registros públicos e demais providências legais cabíveis.

6. A autorização para a venda dos bens da falida, conforme a legislação aplicável, visando à satisfação dos créditos dos credores habilitados.

7. A determinação de todas as demais medidas necessárias para a efetivação da falência e a proteção dos interesses dos credores, conforme a legislação aplicável.

Dá-se à causa o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o art. 292 do Código de Processo Civil.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, PR, 25 de setembro de 2024



BERNARDO MATTEI DE CABANE OLIVEIRA
OAB-PR 49071